

**LEI**



**ESTADO DE SERGIPE  
MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 294/2017  
DE 23 DE FEVEREIRO DE 2017.**

"Altera a redação do art. 4º da Lei Nº 01/2014 e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DAS DORES, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Art. 4º da Lei nº 01/2014 - O art. 4º da Lei nº 01/2014 passa a vigorar com a seguinte redação:

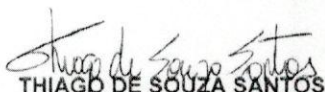
*"Art. 4º - O valor do auxílio-alimentação instituído nos termos dessa Lei será de R\$ 600,00 (seiscentos reais)."*

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da execução dessa lei correrão por conta de dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeitos retroativamente a partir de 02 de janeiro de 2017.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário, especialmente o art. 4º da Lei nº 01/2014.

Gabinete do Prefeito Municipal de Nossa Senhora das Dores, Estado de Sergipe, em 23 de fevereiro de 2017.

  
**THIAGO DE SOUZA SANTOS**  
Prefeito Municipal